




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.058/2020.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 16 de abril de 2020.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no Calendário do Município de Ladário/MS a “Semana Municipal de Combate a Prevenção da Violência Autoprovocada” e a Criação da Sala Amarela nas Escolas Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Ladário/MS, a “Semana Municipal de Combate a Violência Autoprovocada”, anualmente, a partir do dia 10 de setembro e a criação da Sala Amarela nas escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problema de saúde pública passíveis de prevenção conforme determina a Lei nº 13.819 de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio; conscientizar a população sobre como estratégia permanente do poder público para a prevenção desses eventos e para o tratamento dos condicionantes a eles associados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa pública e privada, a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A Semana instituída para integrar o calendário oficial de atividades escolares do Município de Ladário/MS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 25 de março de 2020.



Daniel Benzi
Presidente



Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente



Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Antônio João Conde da Silva
2º Secretário

